



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
Coordenadoria de Licitação e Contratos

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018-PP-SEMADS-PMM.

CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARITUBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA DAVINCI MARKETING LTDA E, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MARITUBA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL**, CNPJ 08.532.310/0001-69, sediada na Rua Antônio Bezerra Falcão, 518 - Bairro Centro – Marituba Estado do Pará, CEP 67.200-000, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **EUZILENE DA SILVA NASCIMENTO**, RG 3498984 - PC/PA e CPF nº 730.906.112-87, residente e domiciliada à rua décima nona (LT. Parque das Palmeiras, 10 QD 20), conjunto Parque das Palmeiras, CEP: 67.200-000, Marituba/PA, e do outro lado, a empresa **DAVINCI MARKETING LTDA-EPP**, CNPJ:20.256.242/0001-58, instalada na AV. Cons. Furtado, 1142, Bairro: Batista Campos, município de Belém-PA, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **JOSÉ RIBAMAR PALHETA PEREIRA**, RG: 2214960 SSP/PA, CPF: 467.295.932-53, domiciliado e residente à Passagem Coimbra, nº 22, BL. 09 AP. 203, Bairro: Coqueiro, na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, CEP: 67.115-130, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade Pregão de nº 005/2018-PP-SEMADS-PMM, na forma presencial, de acordo com a Homologação, publicada Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União – DOU do dia 10 de dezembro de 2018, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de impressão gráfica, serigráfica e digital, destinados a atender todos os programas, projetos e ações realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS – Marituba/PA.

1.2. O objeto contratado encontra-se definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes, nos seguintes termos:

E-MAIL: davincimkt@hotmail.com		FONE: 91- 3353-0838/98718-2629			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QT	V.Unt.	V. Total
1	BLOCOS de anotação Personalizados, 50x1 páginas, Formato: A4, em Papel offset 75 g/m², 4x0 Cores; acabamento: refilado colado.	BL	3000	R\$ 4,75	R\$14.250,00
2	BLOCOS de anotação Personalizados, 30x1 páginas, Formato: A5, em Papel offset 75 g/m², 4x0 Cores; acabamento: refilado colado.	BL	3000	R\$ 1,54	R\$4.620,00
3	CONVITES em papel Couchê, 300g/m², cor: 4x1, Formato: 22 x 30,7cm (aberto) e 15,3 x 22cm (fechado), acabamento refilado com uma dobra central, laminação fosca e verniz UV localizado frente.	UND	15000	R\$ 0,56	R\$8.400,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
Coordenadoria de Licitação e Contratos

4	ADESIVOS em papel Adesivo (brilho) com corte especial, 4x0 cores, tipo , formato 7cm.	UND	20000	R\$ 0,14	R\$2.800,00
5	ADESIVOS em papel Adesivo (brilho) corte reto/padrão, cor: 4/0, formato 11 x 15,5 cm.	UND	5000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
6	ADESIVOS em papel Adesivo (brilho) corte reto/padrão, cor: 4/0, formato 15 x 22 cm.	UND	5000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
7	BROCHURAS, contendo cada até 100 pgs; capa, em papel couchê, 230g/m ² (capa) e 90g/m ² (miolo), impressão cor: 4/0 (capa) e 1/1 (miolo), Formato: 210 x 297 (aberto) e 210 x 148,5 (fechado), acabamento refilado, encadernação com lombada e Hot Melt.	UND	3000	R\$ 6,75	R\$ 20.250,00
8	CARTILHAS, contendo cada um até 32 pgs; capa em papel couchê, 230g/m ² (capa) e miolo em papel OFF SET 75 g/m ² , impressão cor: 4x0 (capa) e 1/1 (miolo), Formato: 210 x 297 (aberto) e 210 x 148,5 (fechado), acabamento refilado, dobra central e dois grampos canoa.	UND	5000	R\$ 1,53	R\$ 7.650,00
9	CARTILHAS, contendo cada um até 52 pgs; capa em papel couchê, 230g/m ² (capa) e miolo em papel OFF SET 75 g/m ² , impressão cor: 4x0 (capa) e 1/1 (miolo), Formato: 210 x 297 (aberto) e 210 x 148,5 (fechado), acabamento refilado, dobra central e dois grampos canoa.	UND	3000	R\$ 2,66	R\$ 7.980,00
10	CARTILHAS, contendo cada um até 80 pgs; capa em papel couchê, 230g/m ² (capa) e miolo em papel OFF SET 75 g/m ² , impressão cor: 4x0 (capa) e 1/1 (miolo), Formato: 210 x 297 (aberto) e 210 x 148,5 (fechado), acabamento refilado, dobra central e dois grampos canoa.	UND	1000	R\$ 5,22	R\$ 5.220,00
11	CAPA PARA PROCESSO em papel off set 240g na COR BRANCA, medindo 33 x 50 cm (aberta) vincada ao meio, com impressão do Brasão da Prefeitura Municipal de Marituba, centralizado na parte superior, cor 4 x 0.	UND	5000	R\$ 1,26	R\$ 6.300,00
12	CARTAZ: formato: 46X64 cm em papel couchê liso, 150 g, impressão/Cor 4x0, acabamento: refilado.	UND	15000	R\$ 1,36	R\$ 20.400,00
13	CERTIFICADO Tamanho 29,5 x 20,5cm, em Papel Couchê 210g/m ² fosco, impressão/Cor: 4x1, acabamento refilado, podendo ser feitos em lotes e tiragens diversas distribuídos em, no mínimo, 10 (dez) modelos.	UND	2000	R\$ 1,34	R\$ 2.680,00
14	CRACHÁ tipo "congresso", formato 11 x 15cm, em papel em papel triplex 300g/m ² , impressão/Cor: 4/0, acabamento refilado com dois furos e cordão.	UND	4000	R\$ 2,30	R\$ 9.200,00
16	CORDÃO PARA CRACHÁ, 100% poliéster , Medidas: 10mm x 85cm, Cor do cordão: Azul, Impressão frente e verso na cor branca escrito SEMADS - MARITUBA • Terminal: jacaré	UND	250	R\$ 1,69	R\$ 422,50
17	PORTA CRACHÁ COMUM, Porta crachá rígido, Horizontal, Injetado em plástico, Medida: 54 x 86 mm.	UND	250	R\$ 1,94	R\$ 485,00
18	FOLDER DIVULGAÇÃO, Formato: 42 x 21cm (aberto), 14x21cm (fechado), em papel Couchê 150g/m ² , Impressão/Cor: 4/4, acabamento duas dobras.	UND	2000	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
19	FOLDER PADRÃO, tamanho 33 x 22 cm (Aberto), 11 x 22 cm (Fechado), com duas dobras (vincos). Papel: Couchê 150g/m ² , impressão/Cor: 4 x 4, acabamento refilado.	UND	5000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
Coordenadoria de Licitação e Contratos

20	FOLDER PADRÃO Tamanho: Aberto: 51 x 17 cm, Fechado: 17 x 17 cm. Folder com duas dobras (vincos). Papel: couchê / Gramatura: 210g/m ² , Cor: 4 x 4 cor. Acabamento: Refilado	UND	5000	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00
21	PANFLETO PADRÃO, tamanho: 14,8 x 21 cm em Papel Couchê 115g/m ² , Impressão/cor: 4 x 0, acabamento refilado.	UND	10000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
22	PANFLETO PADRÃO, tamanho: 14,8 x 21 cm em Papel Couchê 115g/m ² , Impressão/cor: 4 x 4, acabamento refilado.	UND	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
23	PRONTUÁRIO SUAS. Formato: 21 x 29,7cm. Número de páginas 56, Capa: papel cartão supremo 250G – 4/4 cores. Miolo: Papel AP 90G – 4/4 Cores. Acabamento: CANOA, 2 grampos, faca de corte especial, plastificação brilho de proteção.	UND	30000	R\$ 3,25	R\$ 97.500,00
24	FORMULÁRIO para Atendimento Geral ao público, tamanho 20x14cm, em papel OFFSET 240g, com o Brasão do Município de Marituba impresso/cor 4x0 e o nome da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.	UND	2500	R\$ 0,28	R\$ 700,00
25	FORMULÁRIO para Cadastro físico Bolsa Família, tamanho 21x29,7 cm, em papel OFFSET 75g, com o Brasão do Município de Marituba impresso/cor 4x0 e o nome da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.	UND	20000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
26	ADESIVOS em Vinil Adesivo (brilho) com corte especial, cor: 4X0, formato 15 cm.	UND	5000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
27	ADESIVOS em Vinil Adesivo (brilho) com corte reto, cor: 4X0, formato 75 x 35 cm.	UND	1000	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
28	ADESIVOS em Vinil Adesivo (brilho) com corte especial, personalizado para veículos, cor: 4/0, formato 3,80 x 0,90 m com aplicação (adesivado no veículo)	UND	40	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
29	BANNER, tamanho: 1,20 x 0,80 m, em Lona Vinílica, Impressão Digital, Cor: 4 x 0 acabamento refilado com bastão e borracha nas pontas.	UND	200	R\$ 49,00	R\$ 9.800,00
30	BANNER, tamanho: 1,20 x 0,80 m, em Lona Vinílica, Impressão Digital, Cor: 4 x 0 acabamento refilado com Ilhões.	UND	200	R\$ 59,00	R\$ 11.800,00
31	BANNER, tamanho: 1,0 x 1,5 m, em Lona Vinílica, Impressão Digital, Cor: 4 x 0 acabamento refilado com bastão e borracha nas pontas.	UND	100	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
32	BANNER, tamanho: 1,0 x 1,5 m, em Lona Vinílica, Impressão Digital, Cor: 4 x 0 acabamento refilado com Ilhões.	UND	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
33	BANNER, tamanho: 2,0 x 1,20 m, em Lona Vinílica, Impressão Digital, Cor: 4 x 0 acabamento refilado com bastão e borracha nas pontas.	UND	50	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
34	BANNER, tamanho: 2,0 x 1,20 m, em Lona Vinílica, Impressão Digital, Cor: 4 x 0 acabamento refilado com Ilhões.	UND	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
35	BANNER, tamanho: 2,20 x 1,0 m, em Lona Vinílica, Impressão Digital, Cor: 4 x 0 acabamento refilado com bastão e borracha nas pontas.	UND	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
36	FAIXA DIVULGAÇÃO de eventos/ações, em material Lona Vinílica, 3,0 m largura x 0,80 cm de altura, cor 4/0, aplicação em eventos, para divulgação	UND	20	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
Coordenadoria de Licitação e Contratos

	de informações, acabamento em bastão com borracha nas pontas.				
37	FAIXA DIVULGAÇÃO de eventos/ações, em material Lona Vinilica, 3,0m largura x 0,80 cm de altura, cor 4/0, aplicação em eventos, para divulgação de informações, acabamento em ilhóes nas pontas.	UND	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
38	FAIXA DIVULGAÇÃO de eventos/ações, em material Lona Vinilica, 4,0 m largura x 1,0 m de altura, cor 4/0, aplicação em eventos, para divulgação de informações, acabamento em bastão com borracha nas pontas.	UND	20	R\$ 218,00	R\$ 4.360,00
39	FAIXA DIVULGAÇÃO de eventos/ações, em material Lona Vinilica, 4,0m largura x 1,0m de altura, cor 4/0, aplicação em eventos, para divulgação de informações, acabamento em ilhóes nas pontas.	UND	20	R\$ 265,00	R\$5.300,00
40	FAIXA DIVULGAÇÃO de eventos/ações, em material Lona Vinilica, 5,0m largura x 1,0 m de altura, cor 4x0, aplicação em eventos, para divulgação de informações, acabamento em bastão com borracha nas pontas.	UND	20	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00
41	FAIXA DIVULGAÇÃO de eventos/ações, em material Lona Vinilica, 5,0m largura x 1,0m de altura, cor 4/0, aplicação em eventos, para divulgação de informações, acabamento em ilhóes nas pontas.	UND	20	R\$ 335,00	R\$ 6.700,00
42	CANETA ESFEROGRÁFICA, tipo click, emborrachadas na parte inferior, personalizadas na parte superior com aplicação de impressão digital com o Braço da Prefeitura Municipal de Marituba, nome da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Identificação do evento, impressão em duas cores.	UND	3000	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
51	BONÉ modelo americano, confeccionado em Brim 100% algodão, regulador de tamanho em material plástico, aba reta, em cores variadas, e aplicação em serigrafia na parte frontal e laterais em policromia	UND	1000	R\$ 7,40	R\$ 7.400,00
52	WISEIRA modelo americano, confeccionado em Brim 100% algodão, regulador de tamanho em material plástico, aba reta, em cores variadas, e aplicação em serigrafia na parte frontal e laterais em policromia.	UND	500	R\$ 6,49	R\$ 3.245,00
54	CARIMBO AUTOMÁTICO – autoentintados, confeccionado em plástico resistente e leve, formato compacto, com almofada integrada, base antiderrapante, janela visor na parte superior da empunhadura e bloqueio bilateral, medindo 3MM com no máximo 4 linhas, cor preto e tinta preta.	UND	30	R\$ 25,40	R\$ 762,00
55	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO – Autoentintados confeccionado em plástico resistente e leve, formato compacto com almofada integrada, base antiderrapante, janela visor na parte superior da empunhadura e bloqueio bilateral, medindo 3mm com no máximo 4 linhas, cor preto e tinta preta.	UND	4	R\$ 58,00	R\$ 232,00
56	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, 1000 X 2500 MM (AXL), confeccionada em lona com impressão digital, estrutura em me talão, incluso itens necessários à instalação.	UND	8	R\$ 370,00	R\$ 2.960,00
57	PRODUÇÃO, impressão, instalação e veiculação, 100% impressão digital, de outdoors.	UND	24	R\$ 745,00	R\$ 17.880,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
Coordenadoria de Licitação e Contratos

VALOR GLOBAL R\$	R\$ 389.386,50
Trezentos e oitenta e nove mil trezentos oitenta e seis reais e cinquenta centavos	

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 2.1. O prazo máximo para apresentação das provas será de 24 horas após o recebimento da Ordem de Serviço;
- 2.2. O prazo para entrega dos serviços solicitados será de até 12 horas antes da realização do evento a que se destina o material ou em prazo devidamente acordado entre as partes e constante na ordem de serviço;
- 2.3. Caso a prova não seja aceita pela contratante, deverá ser apresentada nova prova, no prazo máximo de 12 (doze) horas;
- 2.4. Os trabalhos de impressão e acabamento somente deverão ser executados, após a aprovação das provas apresentadas, pelo responsável das demandas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. Da Contratada:

- 3.1.1. A Contratada deverá proceder à confecção dos serviços conforme demanda validação e aprovação de Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- 3.1.2. Proceder a entrega do material em conformidade com o quantitativo e especificações solicitadas, obedecendo o constante da ordem de serviço e as especificações da planilha descritiva contida neste termo, e nas datas e locais previamente estabelecido pela Secretaria;
- 3.1.3. Se ocorrer divergência entre as especificações (dos serviços) estabelecidas nos pedidos, a contratada deverá imediatamente informar à contratante para que sejam feitas as devidas correções, prevalecendo às especificações constantes no Termo de Referência;
- 3.1.4. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.1.5. Providenciar a troca, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não correspondam às especificações solicitadas;
- 3.6. Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 3.7. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, fretes, embalagens, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos serviços;
- 3.8. Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços, de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Instrumento Convocatório;
- 3.9. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos serviços sem a prévia anuência da Contratante;

3.2. Da contratante:

- 3.2.1. Analisar e aprovar as provas finais, quando necessárias, antes da execução dos serviços;
- 3.2.2. Emitir aprovação das Ordens de Serviços com antecedência mínima de 72h antes do evento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
Coordenadoria de Licitação e Contratos

- 3.2.3. Designar Servidor responsável pela gestão do contrato e acompanhamento dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;
- 3.2.4. Fornecer à CONTRATADA, junto com a Ordem de Serviço as informações sobre locais e horários para entrega bem como indicar o nome do responsável pelo recebimento;
- 3.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada de acordo com os quantitativos solicitados.
- 3.2.6. Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.
- 3.2.7. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas irregularidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 3.2.8. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 3.2.9. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder a execução e entrega dos produtos dentro do estabelecido no instrumento convocatório e neste termo de referência;
- 3.2.10. Rejeitar os serviços executados que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 3.2.11. Aplicar à contratada as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de 12 de dezembro de 2018 e encerramento em 12 de dezembro de 2019, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa.

CLÁUSULA QUINTA- DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO

5.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo pelos serviços executado e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
Coordenadoria de Licitação e Contratos

I - advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não fornecidos, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou fornecimento do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega dos itens, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

7.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

7.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

O valor total da presente avença é de **R\$ 389.386,50** (Trezentos e oitenta e nove mil trezentos oitenta e seis reais e cinquenta centavos), a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Administração da SEMADS em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos da proposta adjudicada;

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
Coordenadoria de Licitação e Contratos

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora **CARMEM LUIZA PENHA DA SILVA**, CPF: 703.486.182-04, pertencente ao quadro funcional desta Secretaria e devidamente designada para tal fim.

9.2. A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64 e pago pela contratante a contratada pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha nº: 1051

Unidade: 020505 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Funcional: 08.244.0003.2120.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código de Aplicação: 510 000

Fonte Recurso: 0 1 19 – Part. Rec. Da União (FPM, ITR, ICMS desn)

Ficha nº: 1035

Unidade: 020505 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Funcional: 08.244.0003.2118.0000 – Manutenção do piso básico fixo – PBF

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código de Aplicação: 510 000

Fonte Recurso: 0 1 19 – Part. Rec. Da União (FPM, ITR, ICMS desn)

Ficha nº: 1043

Unidade: 020505 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Funcional: 08.244.0003.2119.0000 – Manutenção dos Programas do Piso de Media Complexidade

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código de Aplicação: 510 000

Fonte Recurso: 0 1 19 – Part. Rec. Da União (FPM, ITR, ICMS desn)

Ficha nº: 1115

Unidade: 020505 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Funcional: 08.244.0032.2322.0000 – Projeto criança Feliz

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código de Aplicação: 001 001

Fonte Recurso: 0 1 19 – Part. Rec. Da União (FPM, ITR, ICMS desn)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Ficha nº: 1064

Unidade: 020505 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Funcional: 08.244.0003.2126.0000 – Manutenção do IGD/PBF

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Código de Aplicação: 510 000

Fonte Recurso: 0 1 30 – Transferência de recursos do FNAS

Ficha nº : 1022

Unidade: 020505 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Funcional: 08.244.0003.2113.0000 – Manutenção das Ações estratégicas do PETI

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Código de Aplicação: 510 000

Fonte Recurso: 0 1 19 – Part. Rec. Da União (FPM, ITR, ICMS desn)

Ficha nº: 1027

Unidade: 020505 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Funcional: 08.244.0003.2115.0000 – Manutenção dos Conselhos de Assistência Social

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código de Aplicação: 510 000

Fonte Recurso: 0 1 19 – Part. Rec. Da União (FPM, ITR, ICMS desn)

Ficha nº: 1006

Unidade: 020505 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Funcional: 08.244.0003.2110.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código de Aplicação: 510 000

Fonte Recurso: 0 1 19 – Part. Rec. Da união (FPM, ITR, ICMS desn)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

II- Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da execução dos serviços ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
Coordenadoria de Licitação e Contratos

c) Nas hipóteses excepcionais da revisão de preços, que serão tratados de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para a avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

13.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

13.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Marituba-SEMADS, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

15.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial N.º 005/2018-PP-SEMADS-PMM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO, PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES

16.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinados a matéria.

16.2. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação, ou precedente.

16.3. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura, na imprensa e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

16.4. Fica eleito o Foro da comarca de Marituba, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
Coordenadoria de Licitação e Contratos

16.5. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Marituba/PA, 12 de dezembro de 2018.

Euzilene da Silva Nascimento
EUZILENE DA SILVA NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SEMADS

CONTRATANTE

Jose Roberto P. Vieira
DAVINCI MARKETING LTDA,
CNPJ:20.256.242/0001-58
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Jarbas S. Carvalho*

Nome:

CPF: *913.524.142-87*

2. *Rosemilda Sousa Razoni*

Nome:

CPF: *9600344082-53*